



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas do dia 01 de julho de 2016**, no Prédio da Prefeitura, situado na Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro – CEP: 35850-000, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016, DO TIPO "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO “ MENOR PREÇO POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços de brigadista, segurança privada, ambulância tipo “B” - tripulada e equipada, fornecimento/aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio - tipo ABC - 6kg, para realização de evento festivo temporário – 212ª Festa de Santa’Ana no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder



à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3- Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4- Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6- O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1- No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR POR FORA DOS ENVELOPES**).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (**A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES**)

b.1- A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.



c) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

d) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2- Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2- Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE/MG

PREGÃO Nº 013/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE- MG

PREGÃO Nº 013/2016

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1- São requisitos da proposta de preço:



- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- f) O contratado deverá disponibilizar um responsável para a recarga dos extintores durante todo o evento, **caso haja necessidade.**
- g) O pagamento das recargas somente será efetuado mediante comprovante da utilização da mesma durante o período do evento. Ressalta-se que a utilização do extintor deverá ser devidamente comprovada, contendo: motivo, especificação do local, data e hora.

7.2. A critério da administração poderá ser autorizada a subcontratação, e esta deve ocorrer em relação a empresas que estejam na condição de Micro Empresa (ME), Micro Empreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

PESSOA JURÍDICA:

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3- Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1-Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA:

8.4.1- Certidão de registro atualizado da Empresa (JURÍDICO) e do(s) Responsável (eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Este documento deverá ser apresentado para os prestadores de serviços dos itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.4.2- Autorização de funcionamento perante a Polícia Federal, conforme Portarias 387/2006 e 1.670/2010 da Polícia Federal. Este documento deverá ser apresentado para os prestadores de serviço dos itens 03 e 04: SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA.

8.4.3- Cadastro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar E Registro junto ao INMETRO. Este documento deverá ser apresentado para os itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.4.4- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, para os itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.4.5- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação nos itens 01, 02, 03 e 04: BRIGADISTA E SEGURANÇA PRIVADA.

8.4.6 - Registro de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina, REFERENTE AO ITEM 05.



PESSOA FÍSICA:

8.5. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.5.1- Cópia da Carteira de identidade;

8.6. Quanto à REGULARIDADE FISCAL, apresentará:

8.6.1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

8.6.2- Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

8.6.3- Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

8.6.4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

8.7- Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.7.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 60 (sessenta) dias antes da abertura da sessão.

8.8. Quanto a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Certidão de registro atualizada da Empresa (JURÍDICO) e do(s) Responsável (eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Este documento deverá ser apresentado para os prestadores de serviços dos itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.8.2- Autorização de funcionamento perante a Polícia Federal, conforme Portarias 387/2006 e 1.670/2010 da Polícia Federal. Este documento deverá ser apresentado para os prestadores de serviço dos itens 03 e 04: SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA.

8.8.3- Cadastro do licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar e registro junto ao INMETRO. Este documento deverá ser apresentado para os itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6 KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.8.4- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, para os itens 06 e 07: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG.

8.8.5- Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação nos itens 01, 02, 03 e 04: BRIGADISTA E SEGURANÇA PRIVADA.



8.9- Deverão ainda, as licitantes, Pessoas físicas ou jurídicas, apresentarem as seguintes declarações:

8.9.1- Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme Anexo V.

8.9.2- Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.9.3-Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme Anexo VII.

8.10- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2- Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5- A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7- Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá no preço unitário de cada item estipulado na tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO A SER PRESTADO / FORNECIMENTO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
01	100	Diária	BRIGADISTA MASCULINO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$2,00
02	60	Diária	BRIGADISTA FEMININO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$2,00
03	50	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, MASCULINO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$2,00
04	30	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, FEMININO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$2,00
05	08	Diária	AMBULÂNCIA TIPO B - TRIPULADA E EQUIPADA: para atender emergências e urgências, incluindo DEA, maca longa, ambu, manta isolante, ataduras, bucal para insuflação descartável, luvas descartáveis, talas, tesouras, soro fisiológico, gases, oxigênio e outros. Tripulada com um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um motorista socorrista. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$5,00
06	20	Unid	Extintores de Incêndio, tipo ABC – 6KG.	R\$0,50



07	20	Unid	Recarga e manutenção de Extintores de Incêndio, Tipo ABC – 6KG.	R\$0,25
----	----	------	---	---------

9.8- Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11- Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.15- Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16- Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.18- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1- Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2- Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



10.3- As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1- Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4- Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5- Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6- O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2- Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3- Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1- Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2- As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3- A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4- As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5- O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6- A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7- O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8- A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9- Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- Os serviços deverão ser prestados e os produtos fornecidos de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo de Congonhas do Norte/MG, conforme a necessidade, e será realizada nos locais indicados na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras. A Licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início da prestação dos serviços e deverá obedecer ao Cronograma e orientações estabelecidas pelo Setor Requisitante.

13.2- A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte.

14. DOS ENCARGOS

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

14.1.2- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições e informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

14.1.3- Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos;



14.1.4- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

14.2. Incumbe à Licitante vencedora:

14.2.1- Prestar os serviços e fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste edital e na proposta;

14.2.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos;

14.2.3- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação de serviços, objeto desta licitação, tais como: alimentação, transporte, hospedagem, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço;

14.2.4- Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, apresentando os respectivos comprovantes;

14.2.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

14-2.6- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

14.2.7- Os Brigadistas deverão ficar à disposição do Contratante, para vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada, no local do evento.

14.2.8- Os Brigadistas deverão permanecer no local onde será realizado o evento, no horário pré-determinado e disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário ao Contratante.

14.2.9- Os Brigadistas devem ser profissionais treinados, portadores de licença pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, devidamente identificados com uniforme e deverão atuar em escala de 08h00min; deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço.

14.2.10- Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento que será especificado na Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, para os itens 06 e 07, referentes a:

14.2.10.1- FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG: O responsável técnico pelo fornecimento, recarga e manutenção dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's:



- ART de recarga anual dos extintores;

- ART de teste hidrostático.

14.2.10.2- A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

14.2.11- O(s) licitante(s) vencedor(e)s dos itens 01 e 02 deverá(ão) apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de brigadista.

14.2.12- **A ambulância deverá ficar à disposição IMPRETERIVELMENTE para vistoria pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada para o dia 22/07/2016, às 08:00 horas, no parque de exposição.**

Caso haja alguma alteração na data e horário da vistoria a Prefeitura comunicará ao contratado

14.2.13- A ambulância deverá permanecer no recinto onde será realizado o evento, no horário determinado e disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário no socorro das vítimas.

15. DA EXECUÇÃO

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, quando for o caso.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1- Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2- O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento e a prestação de serviço na unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal

17. DAS PENALIDADES

17.1- Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

17.2- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1- advertência;

17.2.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



17.2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

17.2.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

17.3- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

17.5- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n^{os}:

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00
02.13.010.13.392.0247.1081.4.4.90.52.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.30.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.2- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

19.4- O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.7- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

19.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

19.9- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.10- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

19.11- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.12- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua João Moreira, nº 22 – Bairro Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31)3869.1060 / (31) 3869.1100.

19.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou pelo email: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br.

19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15- Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição do Objeto;
- Anexo II: Minuta do Contrato
- Anexo III: Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V: Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VII: Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital
- Anexo VIII: Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº. 9854 de 27 de outubro de 1999).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Congonhas do Norte/MG, 16 de junho de 2016.

Arlene Moraes de Oliveira

Pregoeira

ANEXO I - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para prestação de serviços de brigadista, segurança privada, ambulância tipo B - tripulada e equipada, fornecimento/aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, tipo ABC / 6Kg, para realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO A SER PRESTADO / FORNECIMENTO
01	100	Diária	BRIGADISTA MASCULINO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
02	60	Diária	BRIGADISTA FEMININO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
03	50	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, MASCULINO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
04	30	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, FEMININO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
05	08	Diária	AMBULÂNCIA TIPO B - TRIPULADA E EQUIPADA: para atender emergências e urgências, incluindo DEA, maca longa,ambu, manta isolante, ataduras, bucal para insuflação descartável, luvas descartáveis, talas, tesouras, soro fisiológico, gases, oxigênio e outros. Tripulada com um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um motorista socorrista. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.
06	20	Unid	Extintores de Incêndio, tipo ABC – 6KG.
07	20	Unid	Recarga e manutenção de Extintores de Incêndio, Tipo ABC – 6KG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços será solicitada pela Diretoria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo de Congonhas do Norte/MG, conforme a necessidade e será realizada nos locais indicados na Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras. - A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o início da prestação dos serviços e deverá obedecer ao Cronograma e orientações estabelecidas pelo Setor Requisitante.

A **AMBULÂNCIA TIPO B - TRIPULADA** com equipe de profissionais devidamente equipada, legalizada e em perfeitas condições de funcionamento, deverá permanecer no recinto onde será realizado o evento, no horário determinado e disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário no socorro das vítimas.

Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta do contratado (abastecimento do veículo, alimentação da equipe, hospedagem, materiais necessários ao atendimento pré - hospitalar, etc).

A ambulância deverá ficar à disposição **IMPRETERIVELMENTE** para vistoria pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada para o dia 22/07/2016, às 08:00 horas, no parque de exposição.

Caso haja alguma alteração na data e horário da vistoria a Prefeitura comunicará ao contratado

PRAZO DE PAGAMENTO: Em 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos produtos e/ou a prestação de serviço na unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As dotações orçamentárias para cobrirem as despesas decorrentes deste pregão estão previstas no presente exercício na rubrica nº:

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

02.13.010.13.392.0247.1081.4.4.90.52.00

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.30.00

02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria Municipal de Cultura, Meio Ambiente e Turismo de Congonhas do Norte/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

ITEM	QUANT ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO A SER PRESTADO / FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	100	Diária	BRIGADISTA MASCULINO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
02	60	Diária	BRIGADISTA FEMININO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$340,00	R\$20.400,00
03	50	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, MASCULINO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
04	30	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, FEMININO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$ 345,00	R\$ 10.350,00
05	08	Diária	AMBULÂNCIA TIPO B - TRIPULADA E EQUIPADA: para atender emergências e urgências, incluindo DEA, maca longa,ambu, manta isolante, ataduras, bucal para insuflação descartável, luvas descartáveis, talas, tesouras, soro fisiológico, gases, oxigênio e outros. Tripulada com um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um motorista socorrista. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
06	20	Unid	Extintores de Incêndio, tipo ABC – 6KG.	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
07	20	Unid	Recarga e manutenção de Extintores de Incêndio, Tipo ABC – 6KG.	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00



ANEXO II

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE/MG** inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.180/0001-46, com sede administrativa na Rua João Moreira, nº 22, Bairro Centro - Congonhas do Norte/MG, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Queiroz Reis, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 057.062.906-36 e carteira de identidade de nº MG-13.209-195 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, nº 38 – Bairro Centro – Congonhas do Norte/MG,, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, CRM nº _____/COREN Nº. _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº 025/2016, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2016, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de brigadista, segurança privada, ambulância tipo “B” - tripulada e equipada, fornecimento/aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio - tipo ABC - 6kg, para realização de evento festivo temporário – 212ª Festa de Santa’Ana no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme Anexo I do Edital licitatório.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ _____

2.1.2– O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1- O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2- O pagamento é devido até 30 (trinta) dias, subsequente da prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos.

2.2.3- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações



fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. - Critério de Reajuste

2.3.1- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2- Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3- A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00
02.13.010.13.392.0247.1081.4.4.90.52.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.30.00
02.13.010.13.392.0247.2079.3.3.90.39.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1- O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2016.

4.2- A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos através da Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente;

7.2 - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.3- Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados nos termos da Cláusula 2ª deste instrumento;

7.4- O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições e informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.5- Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços e o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1- O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração;

8.2- Prestar os serviços e fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas neste edital e na proposta;

8.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos;

8.4- Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação da prestação de serviços, objeto desta licitação, tais como: alimentação, transporte, hospedagem, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação do serviço;

8.5- Manter durante o período de fornecimento, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Municipal da sede do Contratado, apresentando os respectivos comprovantes;

8.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



8.7- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

8.8- Os Brigadistas deverão ficar à disposição do Contratante, para vistoria a ser realizada pelo Corpo de Bombeiros, previamente agendada, no local do evento;

8.9- Os Brigadistas deverão permanecer no local onde será realizado o evento, no horário pré-determinado e disponível para qualquer eventualidade, dando todo suporte necessário ao Contratante;

8.10- Os Brigadistas devem ser profissionais treinados, portadores de licença pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, devidamente identificados com uniforme e deverão atuar em escala de 08h00min; deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço;

8.11- Deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento que será especificado na Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, para os itens 06 e 07, referentes a:

8.11.1- FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG; RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO TIPO ABC-6KG: O responsável técnico pelo fornecimento, recarga e manutenção dos extintores deverá apresentar as seguintes ART's:

- ART de recarga anual dos extintores

- ART de teste hidrostático.

8.11.2- A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

8.12- O(s) licitante(s) vencedor(e)s dos itens 01 e 02 deverá(ão) apresentar, em até 03 (três) dias úteis que antecederem a realização do evento que será especificado na Ordem de Serviço, o Certificado de Curso de Bombeiro Civil das pessoas que prestarão o serviço de brigadista;

8.13- Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



CLAUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLAUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço unitário.

CLAUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1- advertência;

13.1.2- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLAUSULA 14 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Congonhas do Norte/MG, _____ de _____ de 2016.

Município de Congonhas do Norte - Contratante
Ricardo Queiroz Reis - Prefeito Municipal

----- - Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº. 10.520/2002**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 013/2016, DECLARA
expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA
DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa física e/ou pessoa jurídica para prestação de serviços de brigadista, segurança privada, ambulância tipo B - tripulada e equipada, fornecimento/aquisição, recarga e manutenção de extintores de incêndio, tipo ABC / 6Kg, para realização de eventos festivos temporários no Município de Congonhas do Norte no ano de 2016 em atendimento à Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, conforme abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO A SER PRESTADO / FORNECIMENTO	VALOR UNIT.	VALOR
01	100	Diária	BRIGADISTA MASCULINO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
02	60	Diária	BRIGADISTA FEMININO: profissionais treinados e portadores de licença expedida pelo Corpo de Bombeiros, devidamente identificados com uniforme, para atuarem em escala de 08h00min. Deverão possuir qualificação de nível intermediário, em observância à Instrução Técnica nº 12 e NBR 14.276 e estar munidos dos devidos equipamentos para a prestação do serviço / imobilização e remoção. Os brigadistas deverão estar disponíveis no local do evento, no momento da vistoria do Corpo de Bombeiros. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
03	50	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, MASCULINO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
04	30	Diária	EQUIPE DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA EM EVENTOS / PRIVADA, FEMININO: devidamente identificado com uniforme/colete, para atuarem em escala de 08h00min. A equipe de Segurança deverá ter curso de formação na área e ser devidamente registrados no Ministério da Justiça. A Equipe de Segurança deverá portar rádios de comunicação e detectores de metal; apresentar Alvará de Localização, Contrato Social e CNPJ onde é relacionado o objeto social da Empresa de Segurança contratada. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
05	08	Diária	AMBULÂNCIA TIPO B - TRIPULADA E EQUIPADA: para atender emergências e urgências, incluindo DEA, maca longa,ambu, manta isolante, ataduras, bucal para insuflação descartável, luvas descartáveis, talas,	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

			tesouras, soro fisiológico, gases, oxigênio e outros. Tripulada com um enfermeiro, um técnico de enfermagem e um motorista socorrista. INCLUIR: MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL INERENTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.		
06	20	Unid	Extintores de Incêndio, tipo ABC – 6KG.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)
07	20	Unid	Recarga e manutenção de Extintores de Incêndio, Tipo ABC – 6KG.	R\$..... (.....)	R\$..... (.....)

1 - O contratado deverá disponibilizar um responsável para a recarga dos extintores durante todo o evento, **caso haja necessidade.**

2- O pagamento das recargas somente será efetuado mediante comprovante da utilização da mesma durante o período do evento. Ressalta-se que a utilização do extintor deverá ser devidamente comprovada, contendo: motivo, especificação do local, data e hora.

Obs.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título).

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da Licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. ____/____, DECLARA
expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS
TERMOS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº ____/_____, DECLARA
expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o
subitem 8.1.2 do referido Edital;

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO / EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Congonhas do Norte, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.